



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1032

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta1
Câmara Municipal1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº: 0019/2018
Concorrência Pública nº: 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta – Praça de Esportes – No Município de Montes Claros/MG.

Data da sessão: 05/03/2018.
Entrega de envelopes: até às 09h00min do dia 05/03/2018
Abertura dos envelopes: às 09h30min do dia 05/03/2018

Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras Montes Claros, 30 de janeiro de 2018.

Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Prefeitura Municipal de Montes Claros Aviso de Alteração de Edital Pregão Eletrônico Nº 0010/2018 Processo Nº 0012/2018

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DALICITAÇÃO cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes (eletrônicos e de informática) para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Montes Claros - MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 18 de janeiro, de 2018. Face a necessidade de se promover alterações no Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório, o Município de Montes Claros, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório.

Altera-se a data do certame obedecendo os prazos legais:

Recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2018.

Abertura das propostas: às 08h00min. do dia 16 de fevereiro de 2018.

Início da disputa: às 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2018.

O Edital Está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 30 de janeiro de 2018.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

ATA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2018 CARTA CONVITE Nº. 001/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou profissionais devidamente habilitados, para elaboração de Projeto Elétrico propondo regularização das instalações do Mercado Central.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 10h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Dismar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., e JaheB Wagner Leite Castro – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a presidente da CPLJ apresentou os documentos das seguintes empresas participantes do processo: **CONSTRUTORA PERCAM LTDA, ANDRE EDUARDO DO NASCIMENTO GOMES – ME, FABIO OLIVEIRA SOUTO, ALVES E SOUZA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e C.V. DE CARVALHO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI – EPP**, participantes desta licitação.

Após detalhada análise de todos os documentos quanto a regularidade fiscal e qualificação técnica e financeira, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos apurou o seguinte resultado:

. A empresa **ALVES E SOUZA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente e não apresentou atestado de capacidade técnica, conforme item 6.5.1 do edital;

. O licitante **FABIO OLIVEIRA SOUTO** deixou de apresentar as certidões negativa de débitos relativos aos tributos Federais, Estadual e não apresentou Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP, contrariando assim o item 6.3.1 do edital; não apresentou atestado de capacidade técnica, conforme item 6.5.1 do edital;

. A empresa **CONSTRUTORA PERCAM LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

. Quanto as empresas **ANDRE EDUARDO DO NASCIMENTO GOMES – ME e C.V. DE CARVALHO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI – EPP**, observou-se que foram atendidos todos os requisitos do edital.

Diante dos fatos acima citados, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento concluiu, que a continuidade do processo licitatório sem um número mínimo de propostas válidas configura-se ato ilegal, por afrontar o art. 22, §§ 3º e 7º, da Lei 8.666/1993. Não preenchido o número mínimo de participantes, pode a Administração anular o certame, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/1993. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os licitantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu Dismar Soares da Silva, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Dismar Soares da Silva
Secretário - CPLJ

JaheB Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ

Montes Claros, 30 de janeiro de 2018

Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação

Nomeia Comissão Avaliadora do Processo Licitatório 0004/2018 Pregão Eletrônico 0003/2018

Considerando o que determina o item 10 do Termo de Referência do Edital, fica nomeada a Comissão que irá avaliar a demonstração do sistema de Informática Integrada para Gestão Pública – Módulo Gestão Administrativa.

Integrantes:

Reinan Oliveira Brito Júnior
José Fernandes Fonseca Neto
Patrícia Josiane Silva Mascarenhas
Felipe Martins Maia
Sandro Lobo Araújo
Sérgio Luiz de Souza Lopes
Dismar Soares Silva
Mário Lúcio Mendes da Silva
Gilson Gonçalves Pereira
Francisco Aparecido Lima Santos
Eusvalter Alves Medeiros
Viviane Aparecida Antunes Ferreira
Adeilton Alves Cardoso
Evani de Cássia Silva Capuchino
Hosana da Cruz Soares

Fica convocada a empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**, arrematante do processo licitatório acima a apresentar o sistema para avaliação no período de 05/02/2018 a 09/02/2018 no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas na Sala do Pregão localizada na Avenida Cula Mangabeira, 211 Bairro Centro – Montes Claros – MG. Aos demais participantes do certame se assim desejarem, poderão assistir a apresentação.

Reinan Oliveira Brito Júnior
Diretor de Tecnologia da Informação

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

ERTA DE PUBLICAÇÃO

Na edição Nº 1014 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros do dia 05 de Janeiro de 2018, nas páginas 3, 5, 7, 9, 11 e 13 onde se lê **SEXTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018, leia-se SEXTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº 028/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3.002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor,

RESOLVE:
Artigo 1º – A estrutura do gabinete da vereadora Delcinéia Santos Silva está definido conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-61, 70 pontos; 07 cargos de Assessor Parlamentar G-52, 61 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-46, 55 pontos. Total de pontos: 707.

Artigo 2º – Nomear, a partir do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-61, 70 pontos, ocupando vaga existente no gabinete da mesma vereadora, a senhora Rita de Cássia Silva, residente e domiciliada neste município.

Artigo 3º – Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá “ad nutum”, a servidora ora nomeada será exoneraada tão logo expire o mandato do vereador que a indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 029/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º – Definir a estrutura do gabinete do vereador Idefonso Pereira Araújo, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-284, 293 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-56, 65 pontos; 04 cargos de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos. Total de pontos: 713.

Artigo 2º – Nomear, a partir do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-41, 50 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor Jânio Cândido Alves, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º – Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá “ad nutum”, o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 030/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º – Definir a estrutura do gabinete do vereador José Marcos Martins de Freitas, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-106, 115 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-71, 80 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-49, 58 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos; 05 cargos de Assessor Parlamentar G-39, 48 pontos. Total de pontos: 713.

Artigo 2º – Alterar o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, da servidora a seguir, lotada no gabinete do mesmo vereador: Elaine Lopes Cardoso, nível G-106, 115 pontos.

Artigo 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3637, 30 de janeiro de 2018

HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, letra "I", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado Definitivo do Processo Seletivo Público Simplificado Edital 01/2017, para contratação temporária de agentes comunitários de saúde.

Art. 2º. O Processo Seletivo terá validade até a data de contratação de todos os candidatos aprovados em Concurso Público, não ultrapassando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 30 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** ocupado pelo servidor **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula 076112-5/1, portador do CPF, n.º 095.466.236-95, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 24 de janeiro de 2018, nos termos do Processo Administrativo n.º 0189/18.

Art. 2º – A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará pelo prazo de 03 (três) anos, ou até a aquisição da estabilidade pelo servidor.

Parágrafo Único. Findo o prazo de 03 (três) anos o servidor deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos nos termos de seu art. 1º.

Montes Claros, 30 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3638, 30 de janeiro de 2018

DISPÕE SOBRE VIAS PÚBLICAS EM LOTEAMENTOS FECHADOS

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e considerando o disposto no art. 25, da Lei Municipal n.º 3.720, de 09 de maio de 2.007;

DECRETA:

Art. 1º – Para os loteamentos que objetivarem o posterior fechamento, na forma da legislação Municipal, poderá ser utilizado como metragem das vias públicas o valor mínimo estabelecido no inciso III, do art. 25, da Lei 3.720, de 09 de maio de 2.017, dispensado, neste tocante, a aplicação dos dispositivos regulamentares da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

Parágrafo Único. Nos casos descritos no caput o Loteador terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, para solicitar o fechamento do empreendimento, sob pena de anulação da aprovação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 30 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria/SEPLAG nº. 03, de 30 de janeiro de 2018

INSTAURA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal e considerando a expedição do Decreto e Delegação de Poderes, nº. 3.470, de 04 de janeiro de 2017, bem como o artigo 4º do Decreto Municipal nº. 3.632, 25 de janeiro de 2018 e,

CONSIDERANDO ainda as disposições constantes no memorando 081/2018/PROGE da lavra do Exmo. Procurador-Geral, que solicita a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos referentes a excesso de gastos com pessoal nos anos de 2015 e 2016, fato que implicou, no ano de 2017, a inscrição do Município de Montes Claros no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Fica constituída a Comissão formada pelos servidores Hugo Marques do Nascimento, Matrícula 074604-5/1, Hosana da Cruz Soares, Matrícula 988195-6/5 e Umbelina Lúcia Santos, Matrícula 070427-0/1, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de instruir e remeter a tomada de contas especial ao órgão de controle interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 3.632, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º – A Comissão poderá estipular prazo para atendimento das requisições e diligências, atendendo quanto à dificuldade de obtenção das mesmas e à razoabilidade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estipulados poderá gerar responsabilização, na forma da lei estatutária.

Art. 4º – A atuação da Comissão de Tomada de Contas deverá observar o disposto no Decreto nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018, nesta Portaria e, no que couber a legislação Federal e Estadual.

Art. 5º – Os membros da Comissão designada para conduzir o procedimento da tomada de contas especial serão responsáveis pela autenticidade das informações, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões em que haja com provada má-fé.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 30 de janeiro de 2018

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão